

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



GERAIS SANEAMENTO S.A.

CNPJ/MF nº 47.688.854/0001-76

no valor de

R\$ 7.500.000.000,00

(sete bilhões e quinhentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS: BRGERNNCM003

NÃO SERÁ CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DA OFERTA PARA ATRIBUIR CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (*RATING*) ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") EM 10 DE JUNHO DE 2026, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2026/105.

A **GERAIS SANEAMENTO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, em fase não operacional, com sede na Alameda A, Lotes 1-F e 1-G, Quadra SQR-1, nº 1, Bairro Vinhais, CEP 65.070-636, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 47.688.854/0001-76, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão ("JUCEMA") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE ("NIRE") nº 21300013318 ("Emitente"), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, Itaim Bibi, 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Coordenador Líder"), o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA"), o **UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 4º andar, 10º andar (parte), 12º a 14º andares (parte), Itaim Bibi, CEP 04.542- 200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB") e o **BANCO SANTANDER**

(BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Banco Santander” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA e o UBS BB, “Coordenadores”), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 59, inciso II e parágrafo 3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), o início, na presente data, da distribuição pública de 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia adicional fidejussória, da 1ª (primeira) emissão da Emitente (“Emissão” e “Notas Comerciais Escriturais”, respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja, 15 de maio de 2026 (“Data de Emissão”), o montante de até R\$ R\$ 7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais” e “Resolução CVM 30”, respectivamente), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Oferta”), conforme previsto no *“Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Gerais Saneamento S.A.”* (“Termo de Emissão”), celebrado em 8 de junho de 2026 entre a Emitente, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais Escriturais (“Agente Fiduciário”) e a **EQUATORIAL S.A.**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMA sob o NIRE 2130000938-8 (“Fiadora”).

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

	Evento ⁽¹⁾	Data ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	08/06/2026
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	08/06/2026
3	Registro da Oferta na CVM	10/06/2026
4	Data de divulgação deste Anúncio de Início	10/06/2026
5	Data da Liquidação Financeira das Notas Comerciais Escriturais	A partir de 11/06/2026
7	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	07/12/2026

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emitente e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emitente e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

As Notas Comerciais Escriturais poderão ser livremente negociadas somente entre Investidores Profissionais e desde que a Emitente cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160. Tais restrições deixam de ser aplicáveis caso a Emitente realize oferta subsequente de notas comerciais escriturais destinada ao público investidor em geral e sujeita ao rito de registro ordinário, nos termos do §4º do artigo 86 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Notas Comerciais Escriturais podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão da Gerais Saneamento S.A.*” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, E DO ARTIGO 59, §3º, INCISO VII, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS ESTÁ CONDICIONADA À SELEÇÃO DA EMITENTE COMO INVESTIDOR DE REFERÊNCIA SELECIONADO E, CONFORME O CASO, À EVENTUAL ALOCAÇÃO ADICIONAL DE AÇÕES À EMITENTE, NO ÂMBITO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DA SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, SOCIEDADE ANÔNIMA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.281.106/0001-03, SENDO CERTO QUE TAL CONDIÇÃO CORRESPONDE A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E SEU IMPLEMENTO NÃO DEPENDE DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS

ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS (“ANBIMA”) E NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, DA FIADORA, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM, OU POR QUALQUER ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, MAS SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

NOS TERMOS DO “CÓDIGO ANBIMA DE AUTORREGULAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO, COORDENAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS PÚBLICAS DE VALORES MOBILIÁRIOS E OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS” E DAS “REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS”, A OFERTA DEVERÁ SER REGISTRADA, PELO COORDENADOR LÍDER, NA ANBIMA EM ATÉ 7 (SETE) DIAS CONTADOS DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA, MEDIANTE ENVIO TEMPESTIVO DA DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL, E PASSARÁ A COMPOR A BASE DE DADOS DA ANBIMA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, BEM COMO O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA FIADORA DISPONÍVEL NO SITE DA CVM, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

A data deste Anúncio de Início é 10 de junho de 2026.



Coordenador Líder



Coordenadores

